



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25380.003189/2021-29

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA FIOCRUZ RONDÔNIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. OBJETO DO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA *PRO RATA TEMPORIS*.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.159.225/0001-74, sediada na Avenida dos Imigrantes, Nº 5.286, Rio Madeira, Porto Velho - RO, CEP: 76.821-302, com endereço eletrônico: contratos@fbxseguranca.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ELIAS FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Procuração (SEI nº 2405406), tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.003189/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5171249 e 5171453) acostadas aos autos, é:

1.1.1. **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 02/2023, por até 02 (dois) meses *pro rata temporis*, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/08/2025 a 01/10/2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão, caso

concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato permanece inalterado no valor **R\$ 92.323,25 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)** e o valor total será de **R\$ 184.646,50 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, contemplando o período de até 02 (dois) meses de vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada para o exercício de 2025, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 254462. Fonte de Recurso: 1002000000; Programa de Trabalho: 234041; Elemento de Despesa: 339037; e PI: A1RON.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor de R\$ 9.232,33 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.2.1. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício 62/2025 - Escritório Técnico de Rondônia (SEI nº 5171129); e Ofício - FBX (SEI nº 5171138).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 10/07/2025, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 00000000051933020000000000).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos

contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Elias Ferreira da Silva
Procurador
FBX - Serviços de Segurança LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gustavo Alves Telles
- 2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **Elias Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 10/07/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 11/07/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 11/07/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5193307** e o código CRC **AEB55B2A**.